

PROGRAMA FORA DO LIXO!

NORMAS REGULAMENTARES DE PARTICIPAÇÃO

ENQUADRAMENTO

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada por todos os Estados-Membros das Nações Unidas em 2015, define as prioridades e aspirações do desenvolvimento sustentável global para 2030 e procura mobilizar esforços globais à volta de um conjunto de objetivos e metas comuns.

Assim, de entre os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) definidos destacamos os seguintes:

- ODS 1 - Erradicar a pobreza em todas as suas formas;
- ODS 3 - Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos;
- ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima.
- ODS 14 - Conservar (...) os oceanos, mares e os recursos marinhos (...) prevenindo e reduzindo significativamente a poluição marítima de todos os tipos, especialmente a que resultam de atividades terrestres.

As autarquias locais têm como atribuições a promoção da saúde, o apoio social e a proteção do ambiente, cf. alíneas g), h) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Ao nível das competências autárquicas cabe à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos das alíneas a) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma legal supra referido.

Com vista a contribuir para os objetivos estratégicos referidos e concretizando as atribuições e competências da autarquia, o Município de Tavira promove o Projeto “FORA DO LIXO!” que pretende capacitar e envolver a população, tornando cada munícipe um agente da Economia Circular e parte ativa nas ações de Reciclagem- Upcycling-Reutilização e Redução.

Neste contexto, o projeto terá dois eixos que se focam em públicos-alvo diferentes, embora a promoção e incentivo de uma economia circular seja o denominador comum.

O primeiro eixo foca-se na valorização de resíduos, transmitindo que resíduo não é sinónimo de lixo e que o mesmo pode ser valorizado. Nesta premissa, irá ser desenvolvido o tema dos resíduos orgânicos, informando e envolvendo a população para a redução de resíduos orgânicos que são encaminhados para o lixo e assim vão para aterro e contribuem para a produção de gases de efeito estufa.

A separação de resíduos orgânicos domésticos e o seu tratamento por digestão anaeróbia têm melhor desempenho ambiental, porquanto quando os biorresíduos que são encaminhados

para tratamento e valorização são potencializados ambiental e economicamente, pois quando os biorresíduos são retirados do lixo comum retiramos uma das causas dos gases de efeito de estufa em aterros. Adicionalmente, quando encaminhamos biorresíduos para tratamento podemos obter novos produtos como o composto orgânico e o biogás.

Por isto, associado à recolha de biorresíduos pelas entidades em baixa e seu encaminhamento para tratamento e valorização, o incentivo ao aproveitamento local dos biorresíduos através da compostagem doméstica e comunitária contribui para a capacitação da população, tornando o cidadão parte fundamental no processo de separação e valorização e claro reduz a quantidade de resíduos orgânicos que são encaminhados para lixo comum

O segundo eixo foca-se no consumo de produtos menstruais descartáveis versus o consumo de produtos menstruais reutilizáveis, informando do impacto que cada um destes produtos tem no ambiente mas também no aumento ou redução de desigualdades.

Ora, o consumo de produtos menstruais descartáveis, tais como tampões e pensos higiénicos, contribuem significativamente para o uso único de produtos de plástico e seu descarte.

Anualmente, aproximadamente 49 biliões de produtos menstruais de uso único são descartados na União Europeia e a sua composição diversificada torna difícil a sua reciclagem, pelo que o seu destino é o aterro ou incineração.¹

Igualmente por serem feitos maioritariamente de produtos de plástico o seu tempo de vida ultrapassa os 500 anos e contaminam o ambiente, libertando micro-plásticos.

Por isso, é necessário desmistificar tabus e capacitar a população feminina para o consumo mais consciente de produtos menstruais, ou sejam para a utilização de produtos menstruais reutilizáveis.

Igualmente a informação e desmistificação sobre o tema da menstruação e da utilização de produtos menstruais reutilizáveis pode combater a pobreza menstrual que ainda é uma realidade para muitas raparigas e mulheres na União Europeia e em Portugal.²

Sabe-se que os produtos menstruais reutilizáveis têm um impacto reduzido no ambiente, em especial o copo menstrual, que pode ser utilizado aproximadamente 8 anos, o que significa que um copo menstrual equivale a cerca de 750 pensos higiénicos.³

É imperativo o desenvolvimento de um programa que envolva os cidadãos de forma ativa e responsável na defesa do ambiente e no combate às desigualdades, pelo que se aprovam as normas de participação do Projeto FORA DO LIXO!

¹ <https://www.lifecycleinitiative.org/wp-content/uploads/2021/07/UNEP-LCI-Single-use-vs-reusable-Menstrual-Products-Meta-study.pdf>

² <https://fronteirasxxi.pt/wp-content/uploads/2020/11/7-congresso-BRAGA-menstruac%CC%A7a%CC%83o.pdf>

³ <https://genderinnovations.stanford.edu/case-studies/menstrualcups.html#tabs-2>

CAPITULO I

FORA DO LIXO! – BIORRESIDUOS

ARTIGO 1.º

OBJETIVOS

1. **INFORMAR** | Informar a população do período de transição em que se vive e sua importância e assim contribuir para a capacitação da população e ajudar na tomada de decisões mais informadas, incentivando a compostagem doméstica de resíduos orgânicos produzidos em cozinhas, jardins ou hortas, reduzindo o volume de resíduos indiferenciados e reintroduzindo o composto nos solos;
2. **MOBILIZAR** | Capacitar a população para que dissemine a informação obtida pelos seus pares e comunidade em geral;
3. **RECONHECER** | Reconhecer publicamente os cidadãos envolvidos.

ARTIGO 2.º

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

São elegíveis todas as pessoas com residência no concelho de Tavira que detenham uma moradia com jardim, horta, prédio com logradouro ou terreno onde possam colocar um compostor e realizar o processo de compostagem.

ARTIGO 3.º

KIT DE COMPOSTAGEM

1. Será entregue aos participantes um kit de compostagem, constituído por:
 - a) 1 compostor
 - b) 1 balde pequeno para resíduos de cozinha
 - c) 1 guia prático de compostagem
2. Será providenciado a cada participante um workshop de compostagem.

ARTIGO 4.º

INSCRIÇÃO

1. É disponibilizado formulário de inscrição no sitio da internet do Município que deve ser enviado para o endereço de correio eletrónico a indicar oportunamente ou entregue presencialmente.
2. As inscrições serão analisadas por ordem cronológica da entrada do expediente até esgotar o equipamento existente.
3. As inscrições admitidas que não tenham atribuição do kit ficam a aguardar a aquisição de equipamento e abertura de nova edição do programa.

ARTIGO 5.º

DISTRIBUIÇÃO DO KIT DE COMPOSTAGEM

1. A entrega do kit de compostagem será feita após a realização do 1º workshop de compostagem, em data agendada pelo Serviços Municipais.

2. O não levantamento do kit de compostagem será causa de anulação da inscrição, salvo seja apresentada justificação até 48 horas após a data indicada para o efeito.

ARTIGO 6.º

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. Os participantes devem:
 - a) Acautelar pelo bom estado de conservação do compostor;
 - b) Utilizar o compostor exclusivamente para o fim a que se destina;
 - c) Permitir o acompanhamento e monitorização da sua utilização, mediante agendamento prévio e respetiva publicitação;
2. O não cumprimento das obrigações pelos participantes pode resultar na perda dos equipamentos e cessação da sua participação no programa.
3. O participante a qualquer altura pode cessar a sua participação, enviando pedido por escrito e entregando o kit de compostagem devidamente higienizado e em boas condições de conservação.

ARTIGO 7.º

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAVIRA

1. O Município de Tavira deve:
 - a) Distribuir o kit de compostagem aos participantes selecionados;
 - b) Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser necessários;
 - c) Acompanhar e monitorizar a implementação do programa através de contactos e/ou visitas periódicas a cada dois meses;
 - d) Partilhar a informação reunida resultado no acompanhamento e monitorização do programa no sitio da internet do Município e nas redes sociais.
2. O acompanhamento e monitorização terá a duração de um ano, findo o qual o compostor torna-se propriedade incondicional do participante.

ARTIGO 8.º

MONITORIZAÇÃO

Decorrido 1 ano sobre a data de distribuição dos kits, os participantes devem fazer prova da utilização eficiente dos mesmos, permitindo, para o efeito e se solicitado pelos serviços municipais, o acesso aos locais de instalação para verificação dos mesmos.

ARTIGO 9.º

RECONHECIMENTO

Decorrido um ano de implementação do programa, os participantes que nos termos do artigo anterior comprovem a utilização eficiente dos kits distribuídos, serão reconhecidos publicamente e será entregue um prémio simbólico para o efeito.

CAPITULO II

FORA DO LIXO! – PRODUTOS MENSTRUAIS

ARTIGO 10.º

OBJETIVOS

1. DESMISTIFICAR | Desmistificar o tema da menstruação e do uso de produtos menstruais reutilizáveis;
2. INFORMAR | Informar a população do período de transição em que se vive e sua importância e assim contribuir para a capacitação da população e ajudar na tomada de decisões mais informadas, envolvendo raparigas e mulheres de forma ativa e responsável na defesa do ambiente, promovendo a igualdade de género, redução de desigualdades e produção e consumo sustentáveis.
3. MOBILIZAR | Capacitar a população para que dissemine a informação obtida pelos seus pares e comunidade em geral;
4. CAPACITAR | Dar prioridade a raparigas e mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconómica e reduzir as desigualdades;

ARTIGO 11.º

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

São elegíveis todas as pessoas com residência no concelho de Tavira, tendo primeira prioridade pessoas em situação de vulnerabilidade económica, atestada pelos Serviços de Ação Social do Município e segunda prioridade com idades dos 15 aos 25 anos de idade.

ARTIGO 12.º

ECO-KIT

Será entregue às participantes um eco-kit menstrual, constituído por:

- a) 1 copo menstrual;
- b) 2 pensos higiénicos reutilizáveis;
- c) 1 guia informativo;
- d) 1 bolsa de pano reutilizável.

ARTIGO 13.º

INSCRIÇÃO

1. É disponibilizado formulário de inscrição no sítio da internet do Município que deve ser enviado para o endereço de correio eletrónico publicitado para o efeito ou entregue presencialmente.
2. As inscrições serão analisadas por ordem cronológica da entrada do expediente até esgotar o equipamento existente.
3. As inscrições admitidas que não tenham atribuição do eco-kit ficam a aguardar a aquisição de equipamento e abertura de nova edição do programa.

ARTIGO 14.º

DISTRIBUIÇÃO DO ECO-KIT

1. A entrega do eco-kit será levada a cabo em data agendada pelos Serviços Municipais.
2. O não levantamento do eco-kit será causa de anulação da inscrição, salvo seja apresentada justificação até 48 horas após a data indicada para o efeito.

ARTIGO 15.º

MONITORIZAÇÃO

Decorrido 1 ano sobre a data de distribuição dos kits, as participantes informarão, a solicitação do município, sobre a adaptação e eficácia dos produtos distribuídos assim como sobre a disseminação das práticas inculcidas.